Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Guia do Candidato

- BeOn -

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Índice	Pág.
• Formulário de Candidatura – recomendações gerais de preenchimento	<u>2</u>
• Preenchimento da candidatura – "Ajuda"	<u>6</u>
• Acesso à aplicação BeOn	<u>8</u>
• Recuperação de credenciais	<u>9</u>
• Candidaturas – página inicial	<u>10</u>
• Primeira Candidatura - informação	<u>11</u>
• Renovação de Candidatura	<u>12</u>
• <u>Candidatura</u>	
√ <u>1. Início</u>	14
✓ <u>Atribuição Automática</u>	<u>1</u> 5
✓ <u>2. Dados Pessoais</u>	<u>1</u> 6
✓ <u>3. Dados Agregado</u>	<u>1</u> 7
✓ <u>4. Rendimentos</u>	<u>1</u> 9
✓ <u>5. Património</u>	20
✓ <u>6. Documentos</u>	25
√ <u>7. Submissão</u>	28
• APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA	30
✓ Separador Documentos em falta – Envio de documentação após notificação para a apresentação de documentos	<u>33</u>
✓ <u>Separador Documentos de candidatura</u>	<u>3</u> 5
• <u>Contactos</u>	<u>3</u> 7
• Alteração de Palavra-Passe - área pessoal	<u>3</u> 8

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Formulário de Candidatura - recomendações gerais de preenchimento

- Para o correto **preenchimento** do formulário de candidatura deverá reunir os seguintes documentos do candidato dos restantes elementos do agregado familiar:
 - ✓ Cartão de Cidadão ou B.I., Nº Contribuinte (NIF) e Nº Segurança Social (NISS);
 - ✓ **Declaração ou declarações de IRS** (caso tenha(m) sido feita(s) declaração(ões) de IRS);

 - ✓ Valor do Património Mobiliário (consideram-se todos os valores depositados em contas bancárias à ordem ou a prazo, planos poupança reforma, certificados do Tesouro, certificados de aforro, ações, obrigações, unidades de participação em fundos de investimento e outros valores mobiliários e instrumentos financeiros) de todos os elementos do agregado (incluindo o candidato e menores), no dia 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo para o qual concorre a bolsa;
 - ✓ Cadernetas Predial do imóvel onde o agregado reside, no caso de ser uma habitação própria permanente (casa própria já sem encargos ou a ser paga em prestações ao banco);
 - ✓ Declaração de Modelo 22 do IRC e Certidão de Registo Comercial atualizada de todas as Sociedades por Quotas, das quais qualquer elemento do agregado seja sócio.

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Formulário de Candidatura - recomendações gerais de preenchimento

- Para completar o formulário de candidatura:
 - ✓ <u>Preencha</u> todos os <u>campos obrigatórios</u> assinalados com (*);
 - ✓ <u>Grave</u> os dados solicitados em cada separador de informação, utilizando o botão Candidatura



<u>Nota</u>: Poderá sair da aplicação, retomando o seu preenchimento posteriormente. Não perderá os dados preenchidos desde que proceda antecipadamente à sua gravação.

Nos separadores 6. Documentos e 7. Submissão:

√ <u>Aceite</u> os termos da notificação que lhe é apresentada, selecionando a opção

Li a notificação e considero-me notificado.

<u>Nota</u>: Apenas a utilização do *browser Microsoft Edge (versão atualizada)* lhe permite selecionar esta opção sem possíveis erros (outros *browsers* como o *Google Chrome, Mozila Firefox, Opera, Safari, Edge, poderão não ser compatíveis*), uma vez que o site está otimizado para o *Internet Explorer 7+*

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Formulário de Candidatura – recomendações gerais de preenchimento

- Antes da submissão da documentação solicitada separador 6. Documentos:
 - ✓ <u>Digitalize</u> toda a documentação;
 - ✓ <u>Carregue</u> os documentos digitalizados nos respetivos campos.

Nota: Os documentos digitalizados deverão ter um tamanho entre 5Kb e 500Kb e um dos seguintes formatos: JPG, JPEG, PDF, TIFF, TIF, GIF, PNG. Caso contrário, NÃO serão carregados.

Apenas poderá <u>submeter</u> a candidatura após o carregamento de toda a documentação solicitada.

- Antes da submissão da candidatura:
 - ✓ Dispõe de um campo de observações, no último separador (**7. Submissão**), onde poderá adicionar informação que considere relevante comunicar ao técnico que irá analisar o seu processo de candidatura, nomeadamente se existiu alguma alteração de rendimentos relativamente ao ano de análise (último ano civil completo)
 - ✓ Efetive a submissão da candidatura, premindo o botão



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Formulário de Candidatura - recomendações gerais de preenchimento <u>Declaração de IRS – preenchimento de dados</u>

Deverá indicar o <u>tipo de declaração de IRS</u> de cada elemento do agregado familiar, incluindo o candidato e menores que possam constar como <u>dependentes e, eventualmente, em guarda conjunta.</u>

Tipos de declaração de IRS:

• <u>Não tem declaração</u>: O elemento do agregado ainda não entregou a declaração de IRS ou não está obrigado à sua entrega

5

• <u>Declaração eletrónica</u>: Declaração de IRS entregue através do Portal da Finanças.

Apresenta um código de validação no canto superior direito da primeira folha do modelo 3 (não será necessária a apresentação de qualquer documento relativo à declaração de IRS entregue eletronicamente) (ver figura).

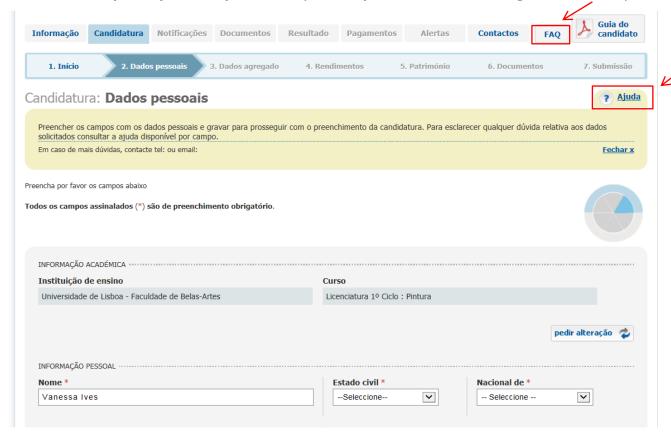
Nota: <u>Os dependentes de uma declaração de IRS têm o mesmo código de validação que os sujeitos passivos A e B dessa mesma declaração</u>.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Preenchimento da candidatura – "Ajuda"

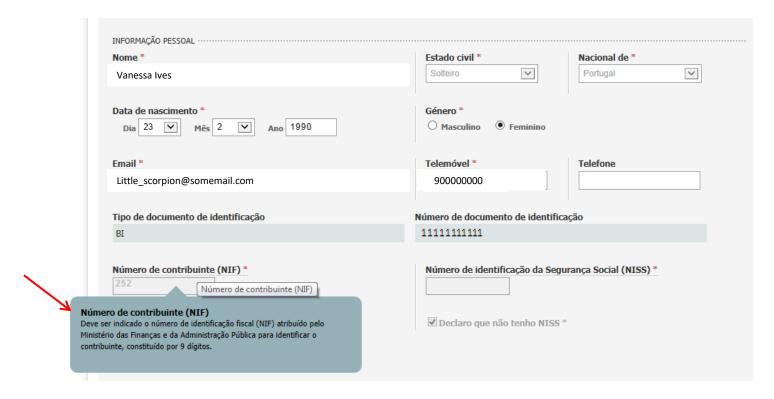
Encontrará um campo de "Ajuda" disponível em todos os separadores da candidatura. Poderá aceder a esse campo carregando no botão assinalado na imagem. Pode ainda consultar as "FAQ" – Frequently asked questions, para o ajudar a esclarecer alguma dúvida que tenha.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Preenchimento da candidatura – "Ajuda"

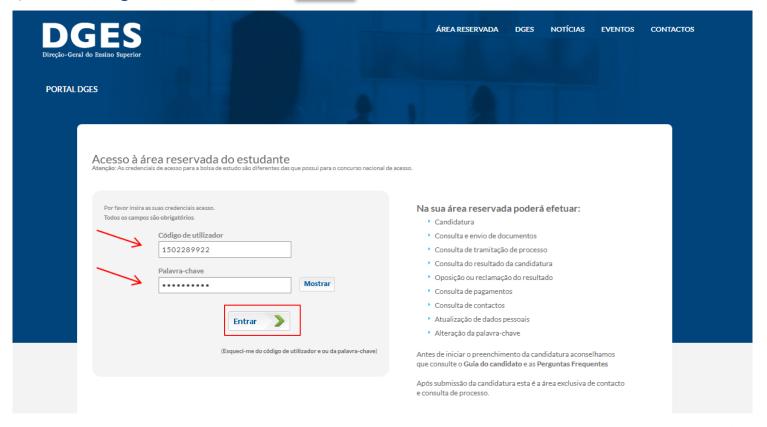
Encontra um **texto informativo** sobre os dados pretendidos, associado a cada campo de preenchimento. Passe o cursor do rato sobre o nome do campo, a fim de proceder à respetiva visualização.



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

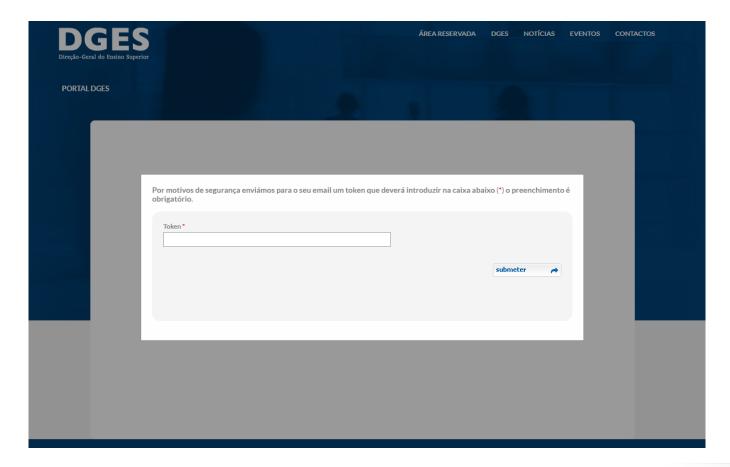
Acede à sua área reservada do *BeOn* inserindo as **credenciais de acesso** (**código de utilizador e palavra-passe**) que lhe foram previamente fornecidas para o efeito (caso ainda não possua credenciais, leia atentamente a área destacada a azul em https://www.dges.gov.pt/wwwbeon/, com o título "**Credenciais de acesso à área reservada**" sobre como proceder à respetiva obtenção). Prima, seguidamente, o botão



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

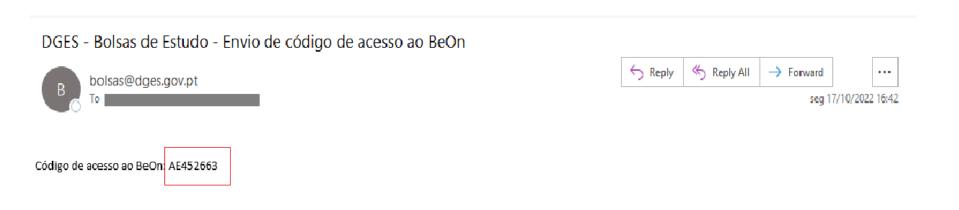
Após a validação com sucesso das suas credenciais de acesso e para reforço de segurança o *BeOn* pede ainda um **código de acesso** (*token*) que enviou para o seu **endereço de email** com que está registado no sistema.



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

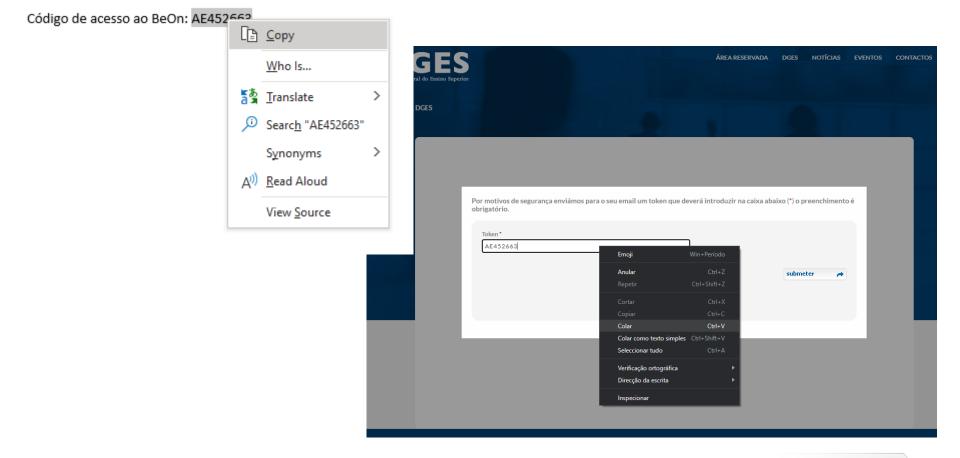
Tenha em atenção que de cada vez que o *BeOn* valida com sucesso as suas credenciais é atualizado o código de acesso e enviado um novo email, Apenas o ultimo código gerado é considerado válido.



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

Deverá transcrever (por exemplo copiando cuidadosamente para apenas incluir os caracteres, sem espaços) para o ecrã de introdução.

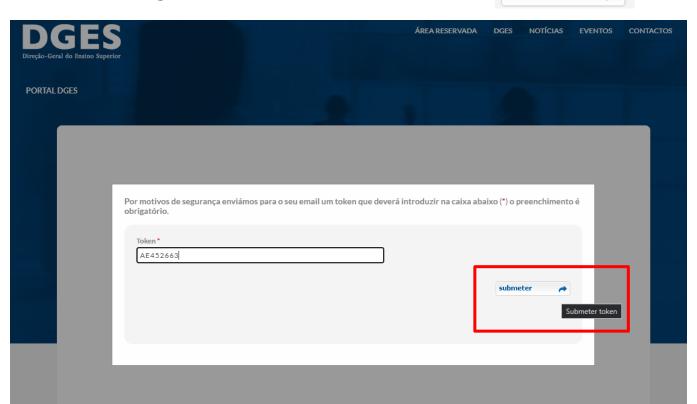


8

Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

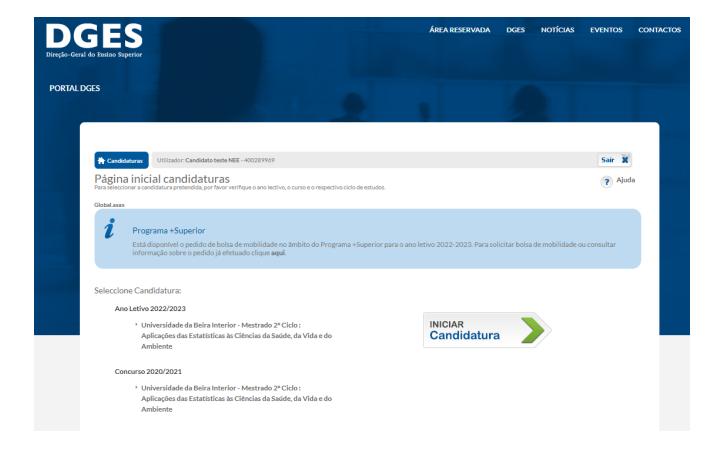
Por fim deverá submeter o código de acesso recorrendo ao botão submeter submeter



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Acesso à aplicação BeOn

Se realizou corretamente os passos anteriores terá garantido o acesso à aplicação e verá o ecrã principal do *BeOn*. Nessa altura deve eliminar o email recebido para evitar confundir-se no próximo acesso.



Regulamento Aprovado pelo despacho n.º 9619-A/2022 de 4 de agosto

Recuperação de credenciais

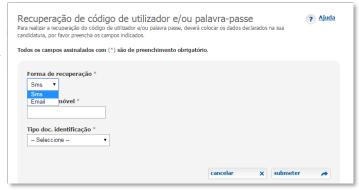
Se perdeu as **credenciais de acesso**, poderá recuperá-las pressionando a frase:

(Esqueci-me do código de utilizador e ou da palavra-passe)

Surgirá uma nova janela, onde deverá indicar o seu e-mail e número de identificação fiscal (NIF).

Nota: os dados usados na recuperação deverão ser os constantes do sistema, facultados aquando do registo, ou que tenham sido indicados posteriormente na candidatura (caso não seja a primeira vez que acede à área pessoal ou tenha alterado o contacto usado para a recuperação das credenciais).



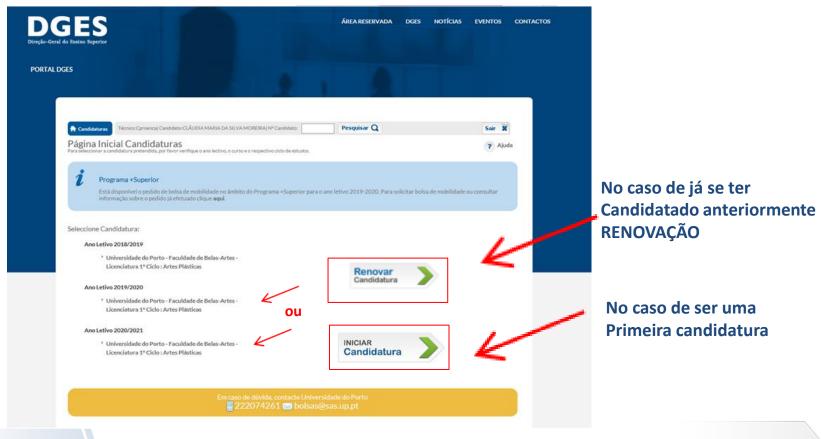


Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidaturas – página inicial

Deverá selecionar a candidatura que pretende consultar e/ou preencher, após inserção do utilizador e da palavra-passe, bastando que carregue sobre o respetivo par instituição/curso.

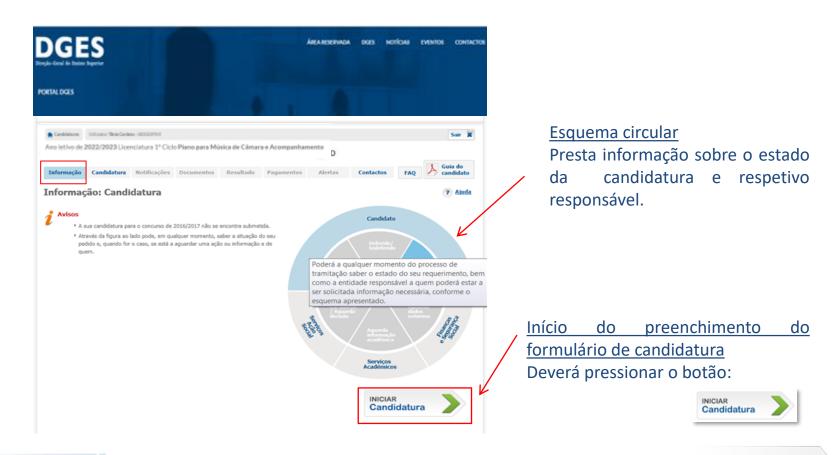
Nota: tratando-se de primeira candidatura, apenas terá uma candidatura para selecionar.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Primeira Candidatura - informação

Selecionada a candidatura, acede ao separador de visualização da informação relativa à candidatura.

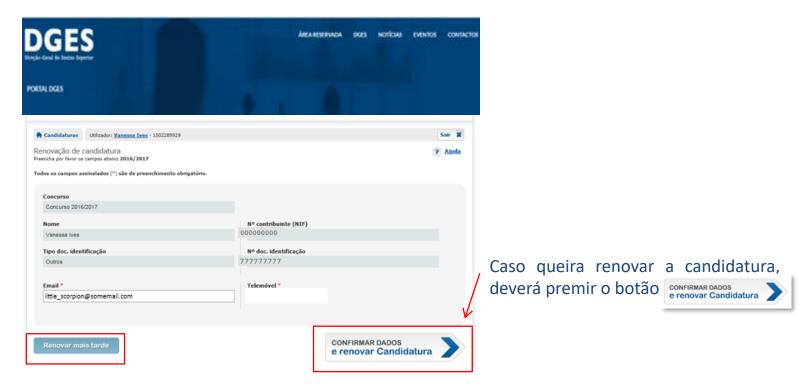


Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Renovação de Candidatura

Tendo efetuado candidatura em anos anteriores, ao aceder à sua área pessoal, terá como opções: renovar a sua candidatura para o ano letivo que se inicia ou renová-la mais tarde.

Nota: as <u>candidaturas</u> são <u>submetidas anualmente</u>, mesmo que se mantenha a frequentar o mesmo curso/Instituição.

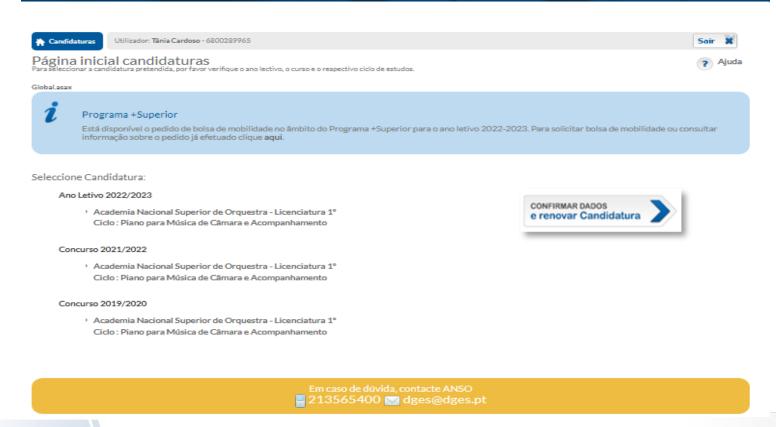


Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Renovação de Candidatura

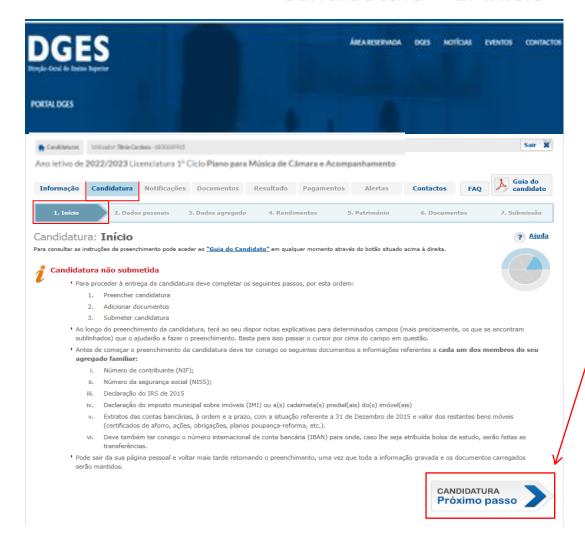
Obterá a confirmação de que iniciou a renovação da candidatura após carregar em podendo iniciar a candidatura, carregando no botão abaixo assinalado. NOTA: NÃO SIGNIFICA QUE A CANDIDATURA ESTÁ SUBMETIDA, APENAS QUE INICIOU A RENOVAÇÃO COM SUCESSO.

CONFIRMAR DADOS



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura - 1. Início



Primeiro separador do formulário de candidatura Instruções gerais de preenchimento - deverá lê-las, atentamente.

Selecione, seguidamente, o botão

CANDIDATURA PRÓXIMO PASSO >

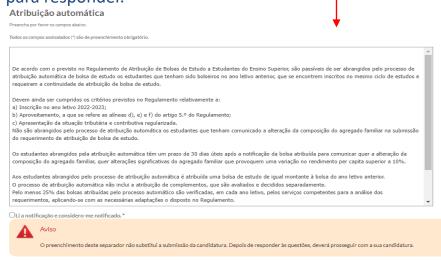
Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – Atribuição Automática



Em determinadas candidaturas, será feito um questionário para determinar se a candidatura pode ou não ser enquadrável no processo de <u>atribuição automática</u> prevista no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Antes do questionário, aparece uma **notificação** que deverá ler e aceitar, após o que lhe irá aparecer um **questionário** para responder.



Atribuição automática

Preencha por favor os campos abaixo.

OSim ONão

Todos os campos assinalados (*) são de preenchimento obrigatório.

Fernando Augusto Freitas da Fonseca de Melo e

Candidato MARIA JOÃO PINTO DE MELO E COSME

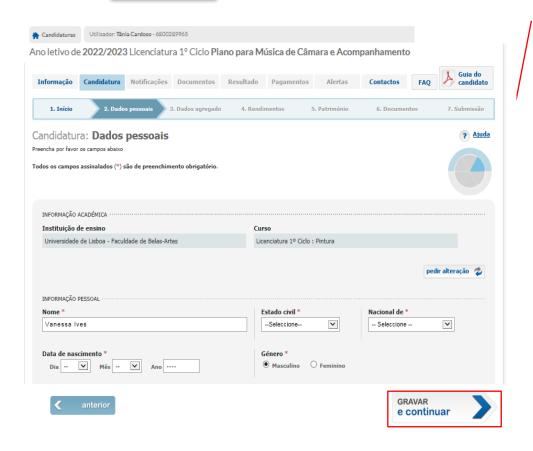
O seu agregado familiar mantém a mesma composição que a apresentada no Ano Letivo 2021/2022?*

Pal	Cosme		
Mãe	Carla Isabel Veloso Pinto		
Irmão(ã)	Francisca Pinto de Melo e Cosme		
Irmão(ã)	João Bernardo Pinto de Melo e Cosme		
⊙ sim ○	Ëo		
É naciona Sim O	l de: Portugal * Não		
No Ano L	etivo 2022/2023 está ou vai estar inscrito a un Não		
_	uvai estar inscrito no mesmo curso, realizou co Não ○Não aplicável		
Poderá concluir o curso que frequenta ou vai frequentar num número máximo de inscrições igual ou inferior ao regularmente adm			

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

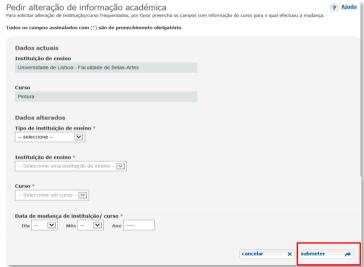
Candidatura – 2. Dados pessoais

Deverá introduzir os seus dados pessoais neste separador. Completado o seu preenchimento, deverá premir o botão para prosseguir com o preenchimento da candidatura.



Caso pretenda alterar a informação académica, deverá selecionar o botão Pedir alteração Surgirá uma nova janela onde fará o pedido de transferência de curso/instituição e que apenas ficará válido quando clicar em Submeter

Nota: A alteração não é automática, sendo necessário que a instituição de ensino onde esteve inscrito/a confirme a validade do seu pedido de alteração. No entanto, poderá continuar o preenchimento e até submeter a candidatura, sem que a atualização da informação académica esteja completa.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 3. Dados Agregado

Deverá inserir os dados relativos a todos membros do **agregado familiar** neste separador, **exceto os do candidato** - uma vez que já vêm do preenchimento do separador anterior (*2. Dados Pessoais*).

Adicionados todos os membros, carregue em GRAVAR e continuar



Para inserir um novo elemento, deverá utilizar o botão + Adicionar membro do agregado

Surgirá uma nova janela, onde deverá preencher os dados solicitados.

Completado o preenchimento, deverá clicar em deverá elemento.

Deverá repetir o procedimento para cada um dos membros do agregado.

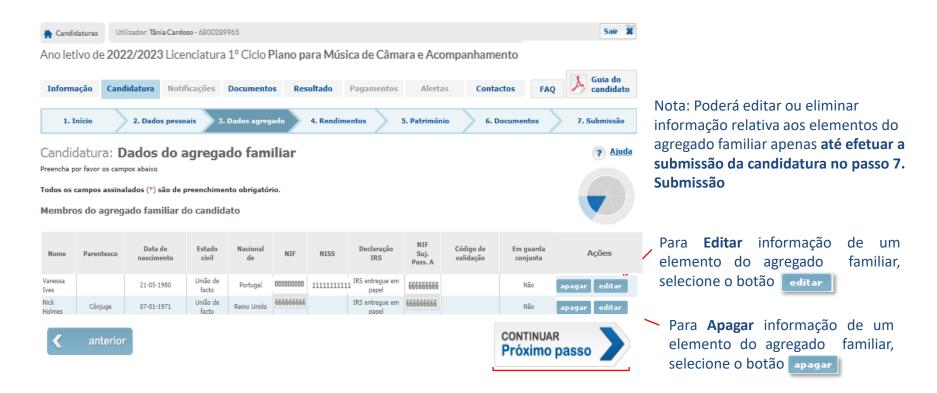
no botão «adicionar»
Grau de parentesco
Estado civil * Seleccione
Nacional de * - Seleccione
Tipo de declaração de IRS - Seleccione -
cancelar X adicionar +

e continuar

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 3. Dados Agregado

Os elementos do seu agregado familiar passarão a constar de uma tabela, após os dados com a informação do candidato, conforme imagem anexa. Quando terminar o preenchimento, carregue em



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 4. Rendimentos

Deverá registar todos os dados referentes aos **rendimentos** do seu agregado familiar.

Área a ser <u>apenas</u> preenchida, caso existam membros do agregado familiar cuja declaração de IRS tenha sido <u>entregue em papel ou não tenham feito IRS</u>, tendo tido rendimentos não declarados no ano que solicitado.

Poderá alterar ou apagar dados, à semelhança do separador anterior (3. Dados agregado).



Para adicionar os outros rendimentos obtidos em Portugal ou no estrangeiro não declarados no IRS em Portugal, preencha os campos abaixo

? Ajuda

Ao selecionar "Adicionar rendimento", surgirão janelas, onde deverá preencher os dados relativos a **outros rendimentos** (imagem abaixo).

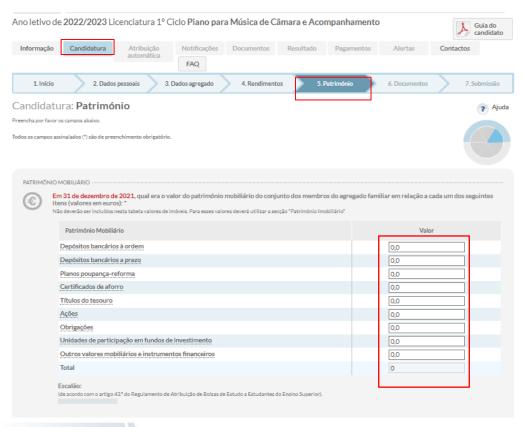
Uma vez preenchidos os dados solicitados, deverá clicar no botão adicionar +

Área a ser <u>apenas</u> preenchida, caso existam membros do agregado familiar cuja declaração de IRS tenha sido <u>entregue em papel ou não tenham feito IRS</u>, tendo tido rendimentos não declarados no ano que solicitado.

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 5. Património

Deverá registar os dados solicitados sobre o **património mobiliário** do seu agregado familiar (incluindo o do candidato e menores) (são considerados todos os valores depositados em contas bancárias à ordem ou a prazo, planos poupança reforma, certificados do Tesouro, certificados de aforro, ações, obrigações, unidades de participação em fundos de investimento e outros valores mobiliários e instrumentos financeiros)



- √ Campos de preenchimento obrigatório.
- ✓ Utilize a vírgula para separar as unidades dos cêntimos.

(ex.: insira 234,54 e não 234,56)

- ✓ <u>Não</u> utilize o ponto para definir milhares. (ex.: insira 1234,56 e não 1.234,56)
- <u>Não</u> insira o símbolo do euro (ex.: insira 1234,56 e não 1.234,56€ nem €1.234,56)
- √ <u>Não</u> considere o valor de automóveis, nem de habitações ou recheio como património mobiliário.

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 5. Património

Deverá indicar ainda, dentro do separador *Património*, se existem elementos do agregado que detenham participações em sociedades por quotas.



Caso existam ("sim"), deverá carregar no botão dicionar + , abrindo-se uma nova janela, preenchendo os dados solicitados.

A operação ficará concluída quando carregar no botão adicionar +

NOTAS:

- √ A informação a preencher consta da Certidão de Registo Comercial atualizada da(s) respetiva(s) sociedade(s).
- ✓ Deverá adicionar tantas linhas quantas as participações detidas pelo agregado.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 5. Património

Adicionadas todas as **Participações em Sociedades** detidas pelos elementos do agregado familiar, surgirão listadas neste separador (*Património*), conforme a imagem.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 5. Património

Deverá ainda, no mesmo separador (5. Património), respondendo à questão "O imóvel utilizado como habitação própria permanente pertence ao agregado familiar?"

+ Adicionar imóvel

Selecione a opção "Sim", caso o agregado familiar detenha o imóvel ou esteja a pagar prestações ao banco

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

O imóvel utilizado como Habitação Própria Permanente pertence ao agregado familiar?

Sim Não

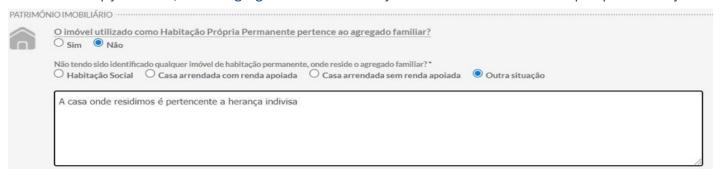
Para o imóvel utilizado como Habitação Própria Permanente do agregado familiar, preencha os dados da tabela abaixo, de acordo com a informação que conste na caderneta predial ou nos dados do imóvel disponíveis nas finanças.

Freguesia Tipo Artigo Fração/Secção Ações

(não existem dados de bens imóvels)

Nota: A informação de preenchimento consta da caderneta predial do imóvel e da declaração de IMI, quer para a totalidade, quer para uma parte dos imóveis (quota) detidos pelo agregado familiar.

Selecione a opção "Não", caso o agregado familiar não seja titular do imóvel e identifique qual a situação

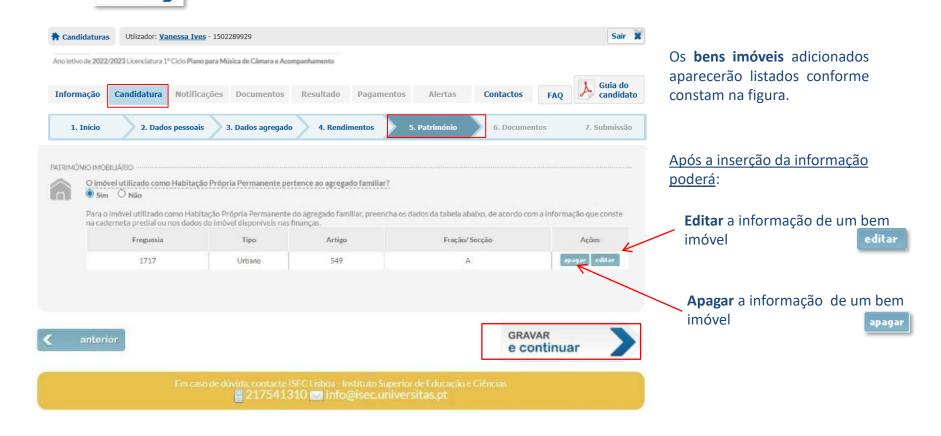


Terminado o preenchimento, deverá carregar em

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 5. Património

Poderá editar e apagar a informação inserida, antes da submissão efetiva da candidatura (separador 7. Submissão), à semelhança dos separadores anteriores. Para passar ao separador seguinte, deverá premir o botão



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 6. Documentos

Ao entrar no separador 6. Documentos, é informado da sua responsabilidade pelos dados fornecidos no preenchimento da candidatura. Deverá ler atentamente a notificação que lhe é apresentada.

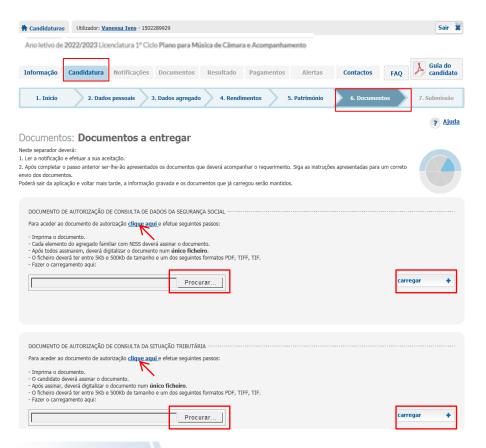
Prossegue para a entrega de documentos após confirmar que tomou conhecimento dos termos e condições.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 6. Documentos

Este separador informa-o sobre os documentos que deve entregar nesta fase da candidatura, digitalizando-os e carregando os respetivos ficheiros a submeter. Tenha em atenção os formatos autorizados (JPG, JPEG, PDF, TIFF, TIF, GIF, PNG) e tamanhos permitidos (entre 5Kb e 500Kb). Caso contrário, NÃO serão carregados.



Ser-lhe-ão sempre solicitadas duas autorizações:

- ✓ Autorização de consulta de dados da Segurança Social.
- ✓ Autorização de consulta da Situação Tributária.

Para obter estas declarações deverá carregar em "clique aqui". As autorizações devem ser assinadas pelos elementos nelas identificados, depois de impressas. Havendo menores, deve assinar, em seu lugar, o responsável legal (pai, mãe ou outro). Nos casos em que não seja possível a assinatura, deverá ser referido o facto na linha respetiva e, se possível, inserida a respetiva impressão digital.

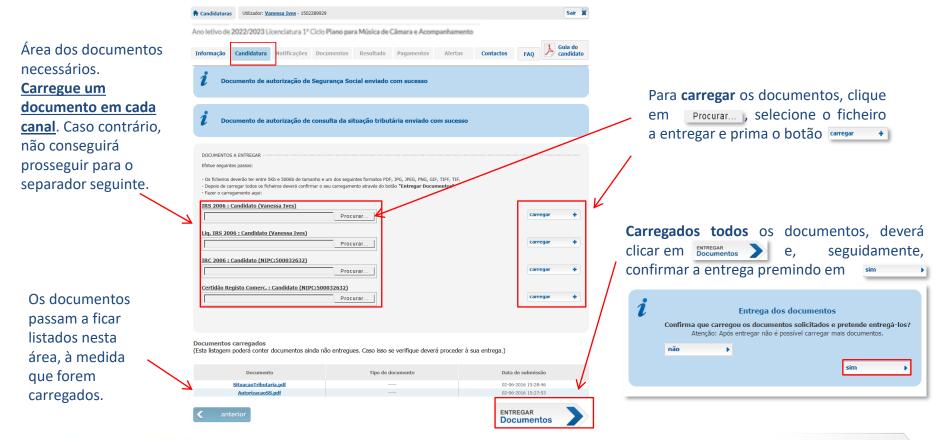
Carregue os documentos em Procurar..., selecione o ficheiro a entregar (previamente digitalizado) e prima o botão

<u>Nota</u>: nestes dois canais de entrega de documentos poderá anexar apenas **um único ficheiro**. Em todos os outros poderá anexar vários documentos.

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 6. Documentos

Ainda no separador 6. Documentos, após as autorizações de consulta de dados da Segurança Social e da Situação Tributária, poder-lhe-ão ser solicitados outros documentos tornados necessários, considerando a informação preenchida nos separadores anteriores. Deverá reunir os documentos, digitalizá-los e carregá-los nos respetivos canais de envio, respeitando sempre os formatos e tamanhos permitidos.

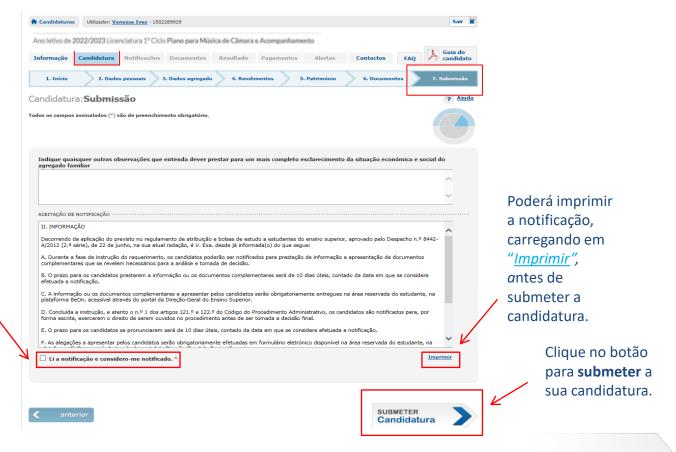


Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 7. Submissão

Neste último separador, encontra um campo onde deverá inserir qualquer observação que considere relevante para a apreciação da sua candidatura por parte do técnico. Ser-lhe-á ainda apresentada nova notificação, que deverá ler atentamente, a fim de tomar conhecimento da informação nela contida.

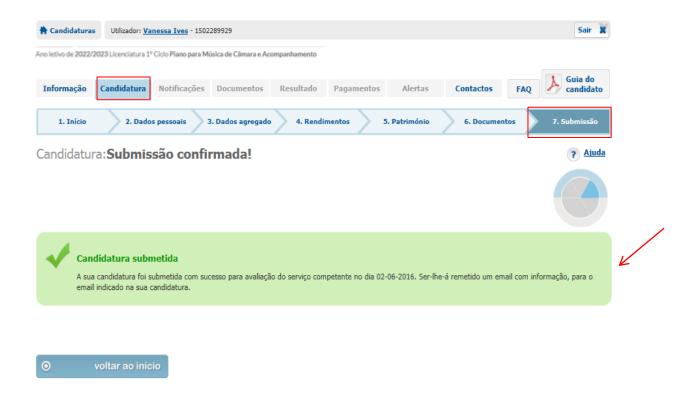
Deverá confirmar que tomou conhecimento dos **termos e condições** da notificação que lhe é apresentada, a fim de prosseguir com a submissão da candidatura.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Candidatura – 7. Submissão (candidatura submetida)

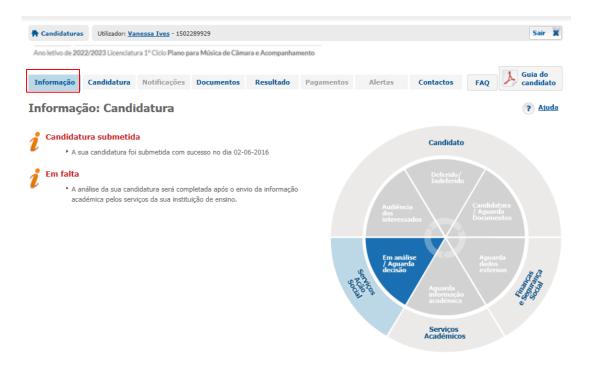
Uma vez submetida a candidatura, surgirá a seguinte informação no ecrã:



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Deverá verificar o estado da sua candidatura consultando o separador *Informação*, observando o esquema circular, assim como outros dados ou avisos relevantes.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Poderá, também, verificar o estado da candidatura no separador **Candidatura** e de todos os dados por si preenchidos nos diversos separadores. Uma vez que a candidatura poderá já estar a ser analisada, apenas lhe será permitido alterar alguns dados pessoais — *morada, contactos telefónicos, endereço de e-mail e IBAN* —, estando os restantes campos bloqueados.

<u>Nota</u>: deverá contactar o serviço a quem está atribuído o seu processo, caso pretenda alterar alguma informação (*ver* separador *Contactos*).



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Será notificado através da sua Área pessoal do BeOn .

O contacto formal entre o serviço que analisa e decide sobre a candidatura e o candidato é feito com recurso ao separador *Notificações*.

- ✓ Processo de análise será contactado para facultar documentos ou informação adicional necessária.
- ✓ Fase de decisão será notificado do resultado da sua candidatura.



É considerado notificado clicando em

Ver notificação

Caso não veja a notificação, após o envio da informação respetiva, é considerado notificado no termo de **5 dias úteis** a contar da data de envio.

A data de leitura ficará registada neste campo, logo que aceda à notificação, através do botão Ver notificação ou no 6º dia após a notificação não lida.

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Encontra, no <u>separador **Documentos**</u>, outros <u>dois separadores</u>:

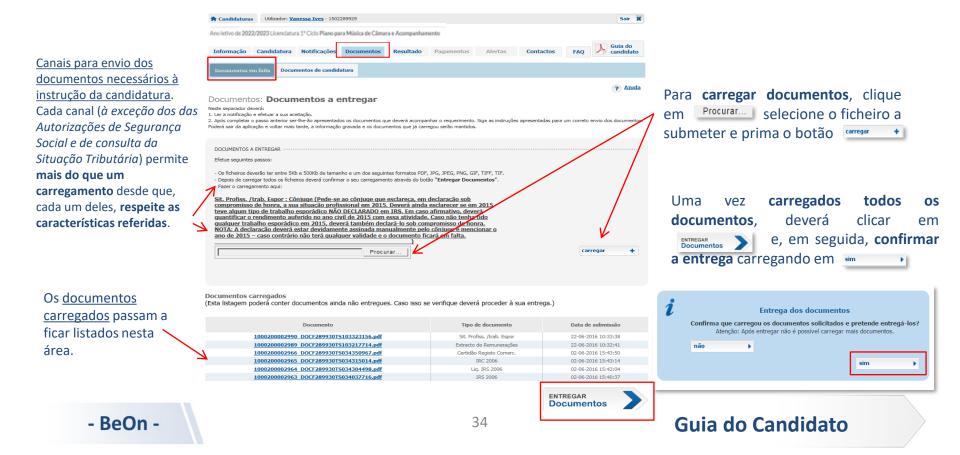
- ✓ **Documentos em falta** acede apenas a este separador quando for notificado para apresentação de documentos e for considerado notificado (*ver pág. 30 separador Notificações*). É aqui que deverá entregar os documentos que lhe forem solicitados pelo técnico para instruir a sua candidatura;
- ✓ **Documentos de candidatura** poderá consultar, a qualquer momento, todos os documentos que façam parte do seu processo de candidatura.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Separador Documentos em falta

Poder-lhe-ão ser solicitados documentos para instrução da sua candidatura em qualquer fase da análise, através de **notificação para Apresentação de Documentos**. Deverá submeter a documentação solicitada na notificação obtendo e digitalizando todos os itens solicitados, carregando-os nos respetivos canais de envio, observando o prazo previsto. <u>Nota:</u> Se, por algum motivo, não conseguir obter algum documento dentro do prazo estabelecido deverá, em seu lugar, enviar declaração de honra em que esclareça o motivo pelo qual não pôde fazer a entrega do mesmo, solicitando nova notificação.

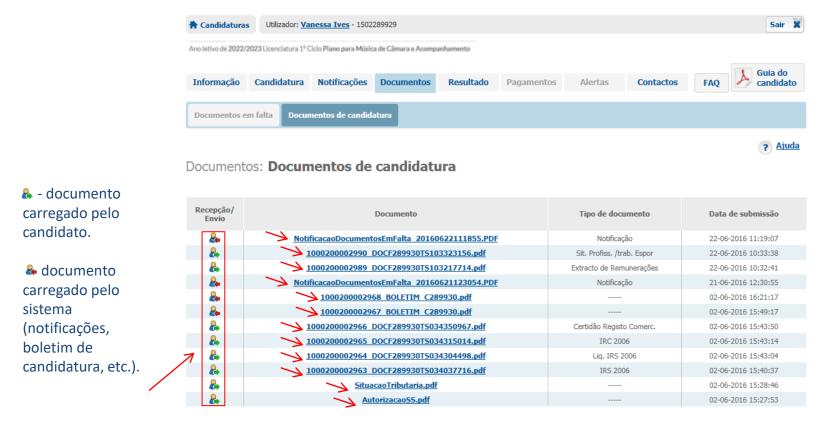


Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Separador Documentos de candidatura

Pode, a qualquer momento, consultar todos os documentos que submeteu e outros que fazem parte do seu processo de candidatura (ex: notificações, boletim de candidatura, etc.).

<u>Nota</u>: Poderá visualizar qualquer um dos documentos, pressionando sobre os mesmos.



Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

APÓS SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Poderá consultar todos os resultados da sua candidatura no separador *Resultado*.

<u>Nota</u>: é também neste separador que poderá vir a inserir uma **Oposição** (em fase de audiência dos interessados) ou uma **Reclamação** (em fase de reclamação), consultar o respetivo estado e **decisões públicas** (caso já tenham sido proferidas e lhe tenham sido comunicadas através de notificação).

É também neste separador que poderá pronunciar-se, fazendo uma oposição ao resultado de uma candidatura que tenha sido atribuída de forma automática, no caso de existir uma variação de rendimentos superior a 10% em relação ao ano anterior.



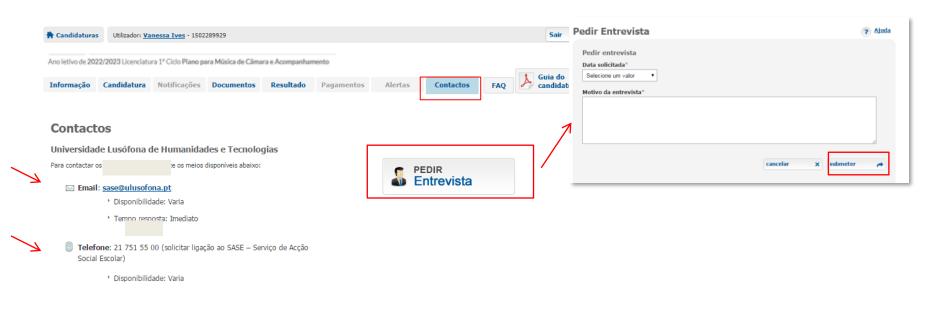
Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Contactos

Encontra os dados da entidade responsável pela análise da sua candidatura no separador **Contactos** e que poderá utilizar para obter esclarecimentos adicionais.

Poderá ainda, em qualquer momento, solicitar uma entrevista ao técnico responsável pela análise do seu processo de candidatura.

<u>Nota</u>: O botão de solicitação de entrevista apenas deverá ser utilizado caso deseje efetivamente uma entrevista e não exista ainda um resultado.



Em caso de dúvida, contacte Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

21 751 55 00 (solicitar ligação ao SASE — Serviço de Acção Social Escolar) <u>sase@ulusofona.pt</u>

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto

Alteração de Palavra-Passe - Área Pessoal

Poderá alterar a sua palavra-passe, a qualquer momento.

Carregue sobre o seu nome. Selecione uma nova palavra-passe, respeitando as instruções prestadas. <u>Nota</u>: O utilizador mantém-se ao longo das candidaturas que venha a apresentar, independentemente de mudanças de ciclo de estudos, curso ou instituição.

